SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL** 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.094/2021

PROCESSO Nº 016813/2020-85

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço GLOBAL* nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21 de setembro de 2021.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925162

PREGOEIRA: PAULA ÂNGELA MELO PAIVA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para

manutenção preventiva e corretiva com mão de obra, substituição de peças e reposição de

acessórios e componentes em equipamento tipo: Compressores a seco, a óleo e isento de óleo –

industrial e convencional, para atender as demandas de odontologia e em centrais de nebulização

da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, conforme especificações e quantitativos constantes

do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências

contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo Referência

ANEXO II. Minuta do Contrato

ANEXO III. Modelo de proposta

1.4. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste

edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através das Dotações Orçamentárias nºs 11302 e 10749;

Atividade/Projeto: 10.302.003-1437 – Estruturação e Manutenção da Rede Física dos serviços de

atenção especializada, e 10.301.003-2970 – Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Rede

de atenção básica; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 121400.

2.2. O valor global (anual) desta licitação foi estimado em R\$ 334.020,00 (trezentos e trinta e

quatro mil e vinte Reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação

dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio

www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura

de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

NATAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar

desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o

objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na

forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de

dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus

arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no

certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar

nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus

anexos;

4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a

proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no

inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento

de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na

legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11. Quando for o caso, que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010,

estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o

licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição

do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no

edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do

SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a

proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos

procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso

público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos

seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à

especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão

competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de

sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de

contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte

dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a

ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE

**LANCES** 

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,

na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio

do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 10,00

(dez Reais).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20)

segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de

serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois

minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

**SEMAD** Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da

sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão

ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à

Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo

próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico

utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e

seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática

para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem

anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor

oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao

produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que

fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de

lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto

no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens

produzidos:

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas

neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2

(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por

solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e

formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo

único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009,

em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao

preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço

manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais

ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade

e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a

suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a

ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por

meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação

escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente

aceita pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os

que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior

envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a

padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos

subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar

apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período mediante

solicitação do licitante, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de

realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será

facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem

no sistema.

8.6.3.3. Os critérios de avaliação dos aspectos e padrões mínimos de

aceitabilidade estão definidos no termo de referência, Anexo I do edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na

entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra

fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em)

aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado

pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e,

assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações

constantes no Termo de Referência.

SEMAD Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados

como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica

responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues

deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual

poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as

condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os

manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito

manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e

horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,

vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e

45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação

SEMAD Fl. Ass:

## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica,

conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa

SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data

prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF

para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em

conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto

se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto

10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de

inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números

de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a

centralização do recolhimento dessas contribuições.

SEMAD Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital,

a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no

Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida,

ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove

a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971,

de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa

à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1.caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda

Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**SEMAD** Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou 9.9.7.

empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

inabilitação.

9.9.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de

regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas

no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de

regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e 9.10.2.

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do

Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a

apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao

período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato

social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão

acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112

da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal

auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**SEMAD** FI.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e

prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item/lote pertinente, por meio da

apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Demais comprovações poderão estar previstas no termo de referência, anexo I deste edital.

9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior

à fase de habilitação.

9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa

ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que

tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado

por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante

apresentação de justificativa.

9.11.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a

inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

SEMAD Fl.

Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste

Edital.

9.11.9. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida

para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro

item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo,

e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a

inabilitação recairá sobre o(s) item/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s)

seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2

(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via,

sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e

as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

SEMAD Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em

algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global,

prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os

valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem

conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de

um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo

à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o

prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais

motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,

fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**SEMAD** Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de

três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também

pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos

indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 12.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos 12.1.1.

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que

dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o

licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos

imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de

acordo com a fase do procedimento licitatório.

NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos

no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais

atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular

decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto se o

termo de referência solicitar.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou

entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento

equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da

Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a

contar da data de seu recebimento.

NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual

período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de

negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e

seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas

nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação está definido no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos

termos do art. 6°, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o

fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem

ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar

a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de

aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das

condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a

vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

SEMAD Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as

estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no

Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a

este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o

licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento

equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a

participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419

do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,

observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na

Lei Federal nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade

da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de

Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,

qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail

pregao.semad@natal.rn.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na SEMAD, localizada à rua

Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados

ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,

exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis,

contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão

os participantes e a Administração.

**SEMAD** FI.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja

comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia

e do interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizado à rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

PAULA ÂNGELA MELO PAIVA Pregoeira da SEMAD



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.Anexo I .TERMO DE REFERÊNCIA Nº 062 /2020

.1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

.1.1 - Contratação de empresa especializada - <u>para manutenção preventiva e corretiva com mão</u>

de obra, substituição de peças e reposição de acessórios e componentes em equipamento tipo:

Compressores a seco, óleo isento de óleo - industrial e convencional para atender nas demandas

de odontologia e em centrais de nebulização.

.2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

.2.1 - Considerando que o atual contrato de n.º 192/2017, com vigência até 30 de setembro de

2020, foi deflagrado o pedido de renovação em 11 de fevereiro de 2019, ou seja, praticamente 06

meses - conforme espelho do processo de renovação nº04198/2020-64 (anexo 01), antes de

expirar seu prazo de término e de possível renovação, todavia o mesmo expirou o prazo sem que

a renovação tenha ocorrido;

.2.2 - Considerando a natureza do objeto do certame, é oportuno destacar conforme seque em

anexo, processo emergencial n.º 015944/2020-45 (anexo 02), que versa sobre a mesma temática,

contudo com vigência de 180 dias, tendo o mesmo sido aberto em 22 de outubro de 2020, o

qual encontra-se em trânsito; contudo tão logo, ocorra o processo para contratação de forma

convencional - através de pregão eletrônico, o processo emergencial n.º 015944/2020-45, será

substituído pelo convencional, tendo este se mostrado exitoso.

.2.3 - Considerando ainda também que estamos trabalhando com o que há de mais importante; a

vida humana, e em se tratando de saúde pública, assim como os servidores não podem ter suas

ações paralisadas, bem como os equipamentos nas suas atividades possui características

especificas para a realização de procedimentos de manutenção de natureza de internação de

curta, média e longa duração; cuja origem são demandas odontológicas e de nebulização;

.2.4 - Considerando que manutenção dos equipamentos acima relacionados se justifica para que

as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde possam dar atendimento adequado aos

usuários e para que os servidores tenham seus equipamentos em condições de perfeito

funcionamento para prestar um serviço de qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- .2.5 Considerando que trata-se de equipamentos que auxiliam a partir da utilização dos compressores na recuperação pontual das vias áreas superiores, e em tratamentos respiratórios de natureza diversa para atender as centrais de nebulização;
- .2.6 Considerando que trata-se de equipamentos que auxiliam nos procedimentos de odontológia, no qual os gabinetes só fucionam a partir da intervenção dos Compressores;
- .2.7 Justifica-se em face dos benefícios Diretos e Indiretos: a) Manutenção do parque de equipamentos 100% funcional; b) Baixo tempo de equipamento inoperante aguardando reparo; c) Garantia de contar com suporte técnico especializado nesse tipo de equipamento visando maior confiabilidade no serviço realizado; d) Garantia de intervenção emergencial eficaz, segura e confiável nos equipamentos, seguindo protocolos preconizados pelo fabricante;

## .3 - DESCRIÇÃO DETALHADA E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS (MEMORIAL DESCRITIVO/ ACERVO PATRIMONIAL ao final do Termo de Referência):

.ITEM	.DESCRIÇÃO	.QUANT.	.MARCA/MODELO
.1	.Compressor de Ar Isento de Óleo 2HP	.29	.Marca: DABI ATLANTE, entre outras.
.2	Compressor de Ar Odontológico , Tanque com pintura eletrostática interna e externa , regulador de pressão com manômetro , dreno manual; pressostático com chave liga desliga , tanque de 25 L	.15	. Marca: KAVO, entre outras. . Modelo: 2 HP.
.3	compressor de ar odontol. Tanque c/pint. Eletrost. Interna e externa. Protetor térmico no motor elétrico, reg. De pressão c/manômetro. Dreno manual. Pressost. c/chave liga e desliga. Tanque de 25L.240 voltts. Potência 1 HP	.2	.Marca: SCHUSTER, entre outras. .Modelo: S45
.4	.Compressor odont. ar seco	<b>.</b> 9	Mod.S45 .Marca: SCHUSTER, entre outras.
.5	.Compressor de AR Odontológico c/sistema de filtragem	<b>.</b> 25	Mod: ADONTOMED 120 .Marca: FIAC, entre outras.
.6	.COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, TANQUE DE 50L	.24	.MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50, entre outras.
.7	.COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	<b>.</b> 21	.MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR , entre outras . .Modelo : COMPACT 45 LTS 2HP
.8	.COMPRESSOR À ÓLEO 200 LITROS	.1	.MARCA: SCHUSTER
.9	.COMPRESSOR À ÓLEO 250 LITROS	.1	.MARCA: SCHUSTER

SEMAD Fl. Ass:

# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.10 .COMPRESSOR À ÓLEO 350 LITROS .1 .MARCA: SCHUSTER

.

#### .4- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### .4.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - A manutenção preventiva compreenderá (MENSAL)

- .4.1.1 A manutenção preventiva geral: NEBULIZAÇÃO e ODONTOLOGIA consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante; limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, assim como a realização de pintura consoante a orientação de fábrica, e diagnóstico de todos os módulos integrantes e relatórios técnicos quando necessários e solicitados pelo DIFT Setor de Manutenção de Bens Móveis.
- .4.1.2 Realização de levantamentos, relatórios, e testes pertinentes ao funcionamento e controle de segurança;
- Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- Realização de testes de funcionalidade e segurança;
- .• Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- .• Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, entre outros, sinalizados pelo fabricante;
- .• <u>Desoxidação</u>, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, conforme for determinado pelo fabricante;
- .• Aferição e ajustes (Calibração) dos níveis de tensão, corrente e de demais unidades de variação, cuja aferição de faça necessária, e tempo de exposição fornecidos pela unidade de captação de diagnóstico NOS MANÔMETROS de pressão;
- .• Verificação e ajustes dos níveis de emissão e de ruídos, segundo fabricante;
- .4.1.3 Todos os serviços de manutenção preventiva devem estar dentro daqueles previsto pelo fabricante, bem como, atender a periodicidade conforme orientação do fabricante.

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.4.1.4 - Bem como testes e demais relatórios que se fizerem necessários:

.a) testes de aceitação e de constância (qualidade);

.b) sensitometria;

.c) Elaboração de relatório técnicos;

.d) aferição;

.e) fazer limpeza periféricas,

.f) fazer lubrificação se necessário e recomendado pelo fabricante,

.g) verificar elasticidade, resistência, tensão, amperagem, voltagem;

.l) Qualquer outra manutenção preventiva recomendada pelo fabricante.

.l.1-<u>Importa ratificar e destacar que manutenção específica que seja recomenda pelo fabricante,</u>

deve ter a periodicidade, conforme indicação do fabricante.

.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RELAÇÃO AO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO E

**NEBULIZAÇÃO** 

.5.1 A manutenção corretiva EM GERAL compreenderá:

.5.1.1- A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou

eletrônico, hidráulico ou qualquer outra natureza, que venha a ocorrer durante a vigência do

Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a

CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas, independente das datas previamente

agendadas para a manutenção preventiva;

.5.1.2- A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para

recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo DIFT-

Setor de Manutenção de Bens Móveis, tal como definido no Termo Contratual;

.5.1.3- Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das Unidades, os

equipamentos poderão ser removidos para laboratórios da CONTRATADA, mediante justificativa

devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

**SEMAD** Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.5.1.4- Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios

recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se

desatendida esta exigência;

.5.1.5- Troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos,

elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes, assim como, realizar

pintura geral com aplicação de anticorrosivo quando necessário nos compressores;

Deve-se fazer a recuperação dos compressores no tocante a pintura destes com a

aplicação de anti-corrosivos;

.5.1.7- Deverá fazer a fixação dos compressores em bases de concreto, ou em razão de qualquer

outra natureza, conforme necessidade e entendimento deste DIFT-Setor de Manutenção;

.5.1.8- A manutenção corretiva constará ainda da substituição do equipamento quebrado ( no

caso dos compressores convencionais), salvo os compressores industriais, por um similar

oferecendo os mesmo serviços, quando necessário seu conserto por um período superior a 48

horas, mediante autorização do Setor Fiscalizador (DIFT - Setor de Manutenção de Bens Móveis).

.5.1.9- A Contratada deverá preencher o relatório de serviços/Ordem de Serviços, no qual serão

lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com assinatura legíveis e

com matricula ou documento de identificação dos técnicos e dos Diretores/ e ou Administradores

das unidades de saúde onde os serviços foram realizados, atestado ao final pelo gestor do

contrato;

.5.1.10- Que a empresa vencedora tenha a clareza de que os serviços de manutenção preventiva e

corretiva se reportam a substituição de peças como também os acessórios e componentes de

ordem diversas como exemplos: placas eletrônicas, controles mecânicos e eletrônicos dos fluidos,

válvulas de controle de entrada e saída de fluidos, disparador de alarme sonoro e de iluminação,

sensores, adaptadores de encaixes, botões liga/desliga, transdutores, encaixes do aparelho com os

transdutores, e demais comandos; ampola, entre todas as outras peças que fazem parte do seu

sistema operacional ou de uso.

.5.1.11- A manutenção corretiva constará ainda da substituição do equipamento quebrado, por

um similar oferecendo os mesmo serviços, quando necessário seu conserto por um período

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

superior a 48 horas, mediante autorização do Setor Fiscalizador (DIFT-Setor de Manutenção de

Bens Móveis).

.5.1.12 - A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos

para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo

DIFT - Setor de Manutenção de Bens Móveis, tal como definido neste Termo Referência e no

Termo Contratual;

.5.1.3- Quando detectado pela empresa e se for preciso recolher da unidade de saúde o

equipamento para conserto, após 48 horas, a empresa deverá disponibilizar e deixar um

equipamento igual ou similar que esteja em bom e perfeito funcionamento enquanto conserta o

que foi recolhido, até que tudo seja completamente resolvido. Deve de oferecer suporte técnico

24 horas, conforme for preciso. <u>Importa destacar que por se tratar de equipamento de Unidades</u>

24h - esse prazo cai para resolução IMEDIATA.

.5.1.4. É compulsório o preenchimento de todas as informações necessárias solicitadas pelo Dift-

Setor de Manutenção de Bens Móveis em relação aos relatórios, laudos e ordens de serviços em

razão dos equipamentos.

.5.1.5- Os serviços de Instalação, desinstalação e remoção como também relocação são de

responsabilidade da contratada;

.5.1.6- É importante a clareza da contratada, que não sendo possível realizar os serviços na própria

unidade, as mesmas terão que fazer o transporte de retirada, relocação e de devolução sem ônus

para contratante.

.5.1.7 - É importante que a contratada tenha a clareza que tem que oferecer suporte técnico 24

horas, conforme e quando for preciso, de acordo com chamado deste DIFT-Setor de Manutenção

de Bens Móveis;

.5.1.8- No tocante as Unidades 24 horas (hospital e UPA's e demais serviços especializados - o

qual o objeto encontra-se localizado), para estas unidades, o prazo de 24 horas é reduzido para o

atendimento IMEDIATO, com resolução do problema no máximo de 24 horas, salvo situação para

o lapso temporal devidamente justificado e aceito pelo Dift - Setor de Manutenção de Bens

Móveis.

**SEMAD** Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.6- DAS INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÕES, RELOCAÇÃO E REMOÇÕES;

.6.1 Os serviços de desinstalação, remoção, relocação e reinstalação, seguro e transporte dos

equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quantas vezes forem preciso,

sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

.7- DA PERIODICIDADE E LIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

.7.1- A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com mão de obra,

fornecimento e substituição de peças, acessórios e componentes, deverá ser realizada quando

assim que o equipamento apresentar problemas e assim o serviço tenha sido solicitado, os

deixando em bom e perfeito estado de funcionamento. <u>Importa destacar que a manutenção</u>

preventiva se refere a uma manutenção por mês, contudo a corretiva se dará sempre que o

compressor voltar a apresentar defeito - sem que isso autere o preço unitário dos serviços

executados.

.8- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

.8.1- Os serviços serão realizados, habitualmente, nas dependências das Unidades de Saúde,

conforme especificadas no objeto deste certame. Os endereços das Unidades com respectivos

telefones podem ser a cessados através do site: http://www.natal.rn.gov.br/sms/paginas/ctd-

180.html., e conforme demonstrativo das unidades em anexo 03.

.9- DOS PRAZOS:

. Tão logo que o contrato seja assinado, passará a ser produzido os seus efeitos, obedecendo os

seguintes prazos:

.9.1- Dos prazos de Execução dos serviços:

.9.1.1- Os serviços de manutenção corretiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às

17:00, nos endereços das Unidades Administrativas; No tocante as Unidades 24 horas (hospital e

UPA's e demais unidades especializadas onde o equipamento se encontrar), o prazo de 24 horas é

reduzido para o atendimento de IMEDIATO, com resolução do problema no máximo de 24 horas,

salvo situação para o lapso temporal devidamente justificado e aceito por este setor de

manutenção de bens móveis.

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.9.1.2- O prazo de execução será de ate 48 horas, salvo casos específicos, entretanto a solicitação

deverá ser averiguada in loco num prazo de 24 horas a partir da solicitação emitida através de

ordem de serviço. O local de execução dos serviços se dará nas próprias Unidades salvo casos

especiais (em que se fizer de comum acordo a retirada do aparelho) unidade administrativa e

ciência do setor de manutenção de bens móveis.

.9.1.3- O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro)

horas após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e

oito) horas após o chamado, salvo situação justificável e relatada;

.9.1.4- O prazo para conclusão do serviço poderá ser estendido, com a condição da Contratada

fornecer equipamento com equivalente função dentro do prazo limite de 48 horas, capacidade,

qualidade e quantidades que sejam necessárias repor, para que os atendimento aos pacientes não

sejam interrompidos, até que os reparos venham a ser concluídos e devolvidos a unidade de

origem, no caso das unidades 24 horas, a substituição do equipamento recolhido deverá de ser

IMEDIATA;

.9.1.5- O não cumprimento do prazo previsto pelo itens 4 e o 5 (em sua totalidade) sujeitará a

CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um

por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá

sobre o valor mensal do contrato;

.9.1.6- A CONTRATADA, deverá disponibilizar um equipamento similar ao recolhido para conserto,

caso, este conserto, ultrapasse o período de 48 horas, salvo as unidades 24 horas, em que a

substituição se dará de forma IMEDIATA. Salvo situação para o lapso temporal devidamente

justificado.

.10- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

.10.1 - Prestar garantia permanente dos serviços como peças, acessórios de reposição fornecida

durante a vigência deste contrato, em caso de término de contrato por alguma natureza, deve-se

manter a garantia de 03 meses da mão de obra dos serviços, bem como mesmo período para as

peças e acessórios, sendo esta agregada a garantia de fábrica para as peças substituídas

juntamente com os acessórios.

SEMAD Fl. Ass:

## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### .11- DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- .11.1 Para efeito de julgamento das propostas comerciais será adotado o critério do menor preço global por lote.
- <u>11.2 Justifica-se o preço global por lote, em razão da afinidade dos equipamentos como lote</u> <u>único por afinidade de utilidade e componentes - compressor;</u>
- 11.3 Justifica-se ainda que o critério do menor preço global por lote e não por item, se dar em face do número reduzido de servidores para gerir contratos, considerando que a escolha fosse por item, agregados a outros contratos, a gestão de contratos por servidores deste Dift- Setor de Manutenção de Bens Móveis, já superaria a quantidade de 10 (dez) contratos por servidor, o que seria humanamente impossível oferecer uma gestão de contrato eficiente e eficaz.
- .11.4 A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário por equipamento, preço mensal e preço anual, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- .11.5 Prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.
- .11.6 No preço dos serviços deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos. Bem como ser referente a mão de obra e troca de qualquer tipo de peças e acessórios como também os componentes, sempre que necessário.
- .11.7 A pesquisa mercadológica deve ser balizada tendo como referência; os preços unitários por serviço/equipamento, o preço mensal/por quantidade de equipamentos e o preço anual por quantidade de equipamentos ao ano (12 meses), conforme tabela modelo abaixo:

.ltem	.Quant.	.Unidade	.Descrição	.Valor	.Valor	.Valor
				unitário	mensal	anual
						(x12)
.01	.02	.und.	.Emissão de Otoacústico	.1,00	.2,00	.24,00

.Observação: As informações na tabela acima é meramente ilustrativa - no sentido de orientar quanto a pesquisa mercadológica.

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.12- DO CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO:

.12.1- O custo estimado do serviço será levantado através de Pesquisa Mercadológica pelo Setor

de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

.13- FISCALIZAÇÃO

.13.1 - A fiscalização da prestação dos serviços efetuados pela empresa vencedora do objeto

deste termo de referência caberá aos servidores indicados pelo DIFT-Setor de Manutenção de

Bens Móveis/Secretaria Municipal Saúde de Natal, bem como a gestão do contrato. Destacando a

gestão solidária com os diretores e Administradores das respectivas unidades de saúde desta

Secretaria Municipal de Saúde, conforme INFORMATIVO DE RESPONSABILIDADE, publicada em

diário oficial do municipal da cidade do Natal, segue em (anexo) a este termo;

.13.2 - Será responsável pela gerência do referido contrato - após conclusão do certame e

formalidade deste, o servidor: MARIA ELIANE ALVES DO AMARAL-Matrícula nº 72.107-6.

.14. DO PAGAMENTO:

.14.1 - O pagamento será efetuado após 30 dias após execução dos serviços na seguinte forma;

.14.2 A prestação dos serviços está relacionada no instrumento convocatório e implantado

conforme o termo de referência, parte integrante do edital;

.14.3 Os pagamentos se darão por serviço executado, depois da apresentação das ordens de

serviços devidamente assinada pelo diretor ou administrador da unidade, como também após a

apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal / gestor do

contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em

nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar

especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de

faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito

ou positivas com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

.14.4. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser

paga;

.14.5. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei

Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.14.6. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo

Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

.14.7. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração,

assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de

2012;

.14.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito

será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento.

A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao

Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês

anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, caso este seja mais

vantajoso para o Município;

.14.9. O preço será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência

contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o

índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha

substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

.15 - Do Pagamento quanto a especificidade da manutenção preventiva e corretiva:

.15.1 - A manutenção Preventiva e corretiva terá um valor fixo mensal, porém o pagamento se

dará por serviço executados e conforme solicitação das unidades - Corresponde aos serviços de

manutenção preventiva e corretiva descritos no item 4 e 5, e seguintes;

.15.2 - O pagamento será efetuado em 12(doze) parcelas mensais, onde o pagamento se dará

conforme execução do serviço comprovando através das ordens devidamente assinadas, ou seja, o

valor se refere ao objeto do contrato de manutenção corretiva e preventiva junto com a

substituição de peças e demais obrigações do objeto.

.15.3 - O pagamento encontra-se c<u>ondicionado a execução e realização destes serviços e aos</u>

<mark>equipamentos existentes, através da comprovação por relatório definidos por este -</mark> DIFT - Setor

de Manutenção de Bens Móveis. No período compreendido entre o primeiro e o último dia de

cada mês, após a devida liquidação da despesa.

SEMAD Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.15.4 - O valor mensal será conforme execução do serviço, e mediante a solicitações das

unidades, os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de

obra, que ocorre de maneira conjunta. Contudo, tal condição poderá ser mudado, ao longo do

contrato, quanto ao valor mensal, em face da diminuição na quantidade dos objetos contratados,

ou seja, se programadamente um equipamento for alienado.

.16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

.16.1 - Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste

Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado;

.16.2 - Provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade dos

serviços com as especificações constantes neste documento;

.16.3 - Definitivamente, no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento

provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de

Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo,

assinado pelas partes;

.16.4 - Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser corrigidos

pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas e o seu descumprimento poderá acarretar

sanções conforme previsto na legislação vigente;

.16.5 - Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes

ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos

os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

.16.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e

segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato,

dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

.17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

.São obrigações do Prestador de Serviços:

.17.1 - Que a empresa vencedora tenha a clareza de que os serviços de manutenção preventiva e

corretiva se reporta a substituição de <u>qualquer tipo de peças e acessórios com também os</u>

componentes (sempre quando necessário) de ordem diversas, isso quer dizer que deverá se

SEMAD Fl. Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realizar a troca de peças e acessórios conforme as necessidades que se faça necessária e se

avaliando o custo/ benefício, se acredite na viabilidade do conserto por razões técnica ou da

própria necessidade do equipamento;

.17.2 - Executar os serviços objetos deste Termo de Referência, rigorosamente de conformidade

com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os

ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como

também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e

quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades

aqui pactuadas;

.17.3 - A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o

estabelecido no itens 4, 5 e seguintes, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados;

.17.4 - Entrar em contato com a unidade de Saúde no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

contados a partir da solicitação do serviço;

.17.5 - Executar o serviço num período de 48 horas, salvo casos especiais diagnosticado por este

DIFT- Setor de Manutenção de Bens Móveis; No tocante as Unidades 24 horas (hospital e UPA's),

o prazo de 24 horas é reduzido para o atendimento IMEDIATO, com resolução do problema no

máximo de 24 horas, salvo situação para o lapso temporal devidamente justificado.

.17.6 - Os equipamentos devem ser recolhidos para conserto junto a Unidade de Saúde, conforme

solicitação deste DIFT-Setor de Manutenção de Bens Móveis, pela empresa ganhadora desta

licitação (ou seja, os custos de recolhimento dos equipamentos para conserto deve ser

contabilizado dentro da proposta das empresas);

.17.7 - Nos casos da necessidade de se efetuar o conserto num prazo superior a 24 horas, quando

o seu conserto não pode ser realizado "in loco", a empresa contratada deverá disponibilizar um

equipamento similar, nesse caso especifico para as Estufas de modo a não provocar a interrupção

dos serviços; No tocante as Unidades 24 horas (hospital e UPA's), a substituição deverá se dar de

forma IMEDIATA;

.17.8 - Oferecer suporte técnico 24 horas, conforme for preciso, e de acordo com o entendimento

deste DIFT-Setor de Manutenção de Bens Móveis.

SEMAD Fl. Ass:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

.17.9 - Os equipamentos devem ser recolhidos para conserto junto as Unidades de Saúde,

conforme diagnostico da necessidade e solicitação deste DIFT - Setor de Manutenção de Bens

Móveis;

.17.10 - Apresentar alvará de funcionamento sanitário em 90 (noventa) dias a contar da assinatura

do contrato;

.17.11 - Elaboração de laudo/relatório de visita técnica, no tocante ao objeto do contrato, sempre

que necessário e a pedido deste Dift - Setor de Manutenção de Bens Móveis;

.17.12 - Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de

versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do

equipamento, sem quaisquer ônus para administração pública municipal.

.17.13 - A manutenção corretiva constará ainda da substituição do equipamento quebrado, por um

similar oferecendo os mesmo serviços, quando necessário seu conserto por um período superior a

48 horas, mediante autorização do Setor Fiscalizador ( DIFT - Setor de Manutenção de Bens

Móveis).

.18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

.São atribuições da SMS:

.18.1 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e condições estabelecidas no

contrato, depois de todas as formalidades legais;

.18.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio

as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a

seus critérios, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente

designado em portaria ou em previsão disposta no edital;

.18.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o contrato e o

Edital;

.18.4 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar

normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos

que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.18.5 - Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de

funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

.18.6 - Solicitar reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do

contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

.18.7 - Efetuar pagamento após o atesto das respectivas notas fiscais;

.18.8 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em

especial, aplicações de sanções, alterações e reajustes do mesmo;

.18.9 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a

efetiva prestação dos serviços, por meio de representante designado para esse fim;

.18.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

.18.11. Promover a inscrição na Dívida Ativa do Município daquelas contraídas pela CONTRATADA,

decorrentes na inexecução total ou parcial do Contrato, que não forem saldadas nos prazos legais,

na forma da Lei nº 8.666/93.

.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

.19.1 - Certidão de Registro da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro

técnico da licitante emitida pelo respectivo conselho de classe.

.19.2 - A licitante deverá comprovar que possui responsável técnico, por meio de Ficha Funcional

ou Carteira Profissional ou Quadro Societário ou Contrato de Trabalho, este com firma

reconhecida em cartório ou a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato

de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

.19.3. Apresentar atestado(os) de capacidade técnica da empresa licitante, certificados por pessoa

jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado serviço de

características semelhantes com o objeto;

.19.4 - Comprovação pela Licitante de aptidão para desempenho da atividade pertinente e

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado

de capacidade técnica, conforme preceitua a art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei

nº8666/93 e alteração posteriores;

SEMAD Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.19.5 - Certidão de acervo técnico ou Acervo de Responsabilidade Técnica do responsável pela

empresa licitante junto ao respectivo Conselho de classe;

.19.6 - Cédula de Identidade das pessoas que subscrevem como gerente e responsável técnico, ou

documento hábil de forma a comprovar a autenticidade das assinaturas.

.20 - VISITA TÉCNICA:

.20.1 - As empresas concorrentes poderão fazer visita técnica e relatório de levantamento do

objeto da licitação, demonstrando suas recpectivas realidades atuais, da rede municipal de saúde

da Cidade do Natal;

.20.2 - As empresas que não realizarem vistoria não poderão alegar desconhecimento dos

equipamentos.

. 21. DA VIGÊNCIA:

.21.1- O referido contrato terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de assinatura

do contrato, podendo ser renovado por igual período até limite de 60 meses, mediante

celebração de simples apostilamento, desde que as partes não se manifestem contrariamente, por

escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

.22. DA RENOVAÇÃO:

.22.1 - A empresa quando por ocasião da confirmação e do aceito em fase de RENOVAÇÃO, do

contrato o qual encontra-se em vigência, terá dois meses para disistir do mesmo antes que expire

a sua vigência, sob pena de multa de 1%, sobre o valor total da última nota, bem como, sujeita a

penalidades administrativa - considerando que o contrato em questão versa sobre objeto

intimamente ligados à ASSISTÊNCIA À VIDAS HUMANAS.

.23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS:

.23.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o licitante ou a

contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº

10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

.23.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato ou ata de registro de preços ou deixar de entregar documentação exigida no edital,

**SEMAD** Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de

licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo

das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Lei 10.520/2002;

Decreto Municipal 11.178/2017; Acórdão nº 2.242/13 – Plenário – TCU).

.24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

.24.1 - As despesas decorrentes da execução das manutenções do objeto deste Termo de

Referência correrão à conta no exercício de 2020/2021.

.25 - DAS ATIVIDADES E FONTES ORÇAMENTÁRIAS:

.25.1 - Atividade: 10.302.003.1437 / Fonte: 012140000 - (40%) - Estruturação e Manutenção da

Rede Física dos Serviços de Atenção Especializada;

.25.2 - Atividade: 10.301.003.2970 / Fonte: 012140000 - (60%) - Fortalecimento , Modernização e

Manutenção da Rede de Atenção Básica;

.26 - METAS CONSTANTES DO PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES:

.26.1 - Está prevista na meta a manutenção geral dos equipamentos.

.27 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

.27.1- Do Aditivo e da Supresse: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições

contratuais, os acréscimos e supresses que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de

Referencia, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato

atualizado. Podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93;

.27.2- Responsabilidade Social: Fica facultado (não se trata de obrigação) as empresas que dentro

do conceito de responsabilidade social, , caso, identificado a inviabilidade do conserto, e emitido

relatório comprovando esta impossibilidade, resultante de caso fortuito, força maior ou qualquer

outra natureza (ex.: equipamento fora de linha - que não mais encontra-se peças de reparo), se

sentido motivado (a), possa se assim desejar fazer substituição por um equipamento novo, com a

devida anuência da Administração, bem como sem ônus á Administração Pública - a título de

doação;

SEMAD Fl.

Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.27.3 - A responsabilidade social, não é obrigação contratual, mas sim, a perspectiva da empresa,

se sentido sensível e assim desejar, poder realizar a doação de equipamentos cuja natureza versa

neste contrato;

.27.4 - A doação deste equipamento terá como porta de entrada o DLS (Departamento de

Logística em Saúde), para que o mesmo possa atualizar seu parque tecnológico, atualizar a

entrada e saída do equipamento, bem como registrar o seu respectivo tombo.

.Obs.: Reforça-se que essa doação não é uma obrigação - <u>é deliberalidade da empresa</u>;

.27.5 - Importa destacar que as quantidades podem sofrer pequenas variações levando-se em

consideração a dinâmica da <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>, no tocante a inclusão e retirada de

equipamentos do seu patrimônio, bem como, em razão dos processos em sua maioria terem um

lapso temporal razoavelmente extenso para conclusão, as vezes mudando em parte a realidade na

qual se deu início ao processo;

.27.6 - A marca, modelo e demais informações quanto aos equipamentos, deverão ser observadas

"in locos", pelas empresas que pretendem participar do processo licitatório, ou seja, tais

equipamentos devem ser observados nas próprias Unidades de Saúde, haja vista, as marcas e os

modelos serem de ordem diversa e na Secretaria Municipal de Saúde não existir inventário;

.27.7 - Importa destacar que no que cerne as marcas - existem a possibilidade de "outras", as

quais tem essa condição, em face da dinâmica da entrada e saída de equipamentos na rede, que

por ventura possa ter como condição de entrada, doações, ou mesmo, cessão de equipamentos

não estejam contemplados no atual contrato, fazendo necessário a abertura de novo processo

com mesmo objeto, só para atender a referida demanda, considerando assim, que o termo

"outras marcas", além de não trazer dano ao erário, permitir redução no custo de abertura de

novos processos, bem como, permite menor burocracia, mantendo os preceitos legais e maior

eficiência prática.

.<u>27.8</u> - No tocante as Marcas: É importante destacar que não existe um padrão de marcas, razão

pela qual, a dinâmica de compra dos equipamentos se fazem em razão do menor preço, bem

como outros equipamentos de marca diversas que são incorporadas ao parque tecnológico a

partir de doações, de órgãos não governamentais ou através de parcerias;

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.27.9 - Importa destacar ainda que ao final do certame as devidas quantidades podem ter

oscilações para mais ou para menos, dentro de uma razoabilidade, o fato de dar em razão de

duas variáveis:

.Primeiro: Morosidade no rito dos processos, que em média supera 1 ano;

.Segundo: Dinâmica e falta de inventário atualizado quanto ao parque tecnológico desta

Secretaria Municipal de Saúde;

.27.10 - Mister observar que os locais foram definidos quando na ocasião da abertura do certame,

podendo existir alguma pequena diferença de locais decorrentes da dinâmica na logística

assistencial da própria Secretaria Municipal de Saúde; quando a mudança de serviços de um local

para outro, bem como abertura de novos serviços, ou fechamentos. Neste caso concreto os

serviços <u>se reportam a equipamentos das Unidades 24 horas, UPA´s, Hospitais e Unidades</u>

Especializadas, que em algum momento por alguma necessidade pontual, pode estar

disponibilizado em alguma Unidade de Assistência;

.27.11 - As informações quanto a descrição dos objetos e as devidas quantidades, ou seja, o

inventário foram repassadas pelo próprio Departamento de Logística e Suprimento da Saúde

(DLS), conforme e-mail, encaminhado a este Setor de Manutenção de Bens Móveis;

.27.12 - Os Termos de Referência possuem formatação padrão, que seja em face das obrigações

contratuais, sanções, e demais tópicos, sendo ajustados, conforme especificidade dos

equipamentos (objeto do certame);

.27.13 - Reforçando, que o contrato poderá ser RENOVADO, por igual período até limite de 60

meses, mediante celebração de simples apostilamento, desde que as partes não se manifestem

contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

.28 – DAS ASSINATURAS

.28.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à

Contratação através na modalidade convencional - pregão eletrônico, empresa especializada para

prestar serviço de manutenção <u>preventiva e</u> corretiva <u>com mão de obra, substituição de peças e</u>

reposição de acessórios e componentes em equipamento tipo: Compressores a seco, a óleo e

<u>isento d óleo - industrial e convencional</u> para atender nas demandas de odontologia e em

centrais de nebulização, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS/PMN, para



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 11.178, de 02 de janeiro de 2017, bem como ao que dispõe a legislação.

### .29 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

.M	Iaria Eliane Alves do Amaral .Apoio Técnico .Matrícula: 72.107-6	
•		Natal(RN), 22 de Abril de 2021.
Suzana Pinheiro Januario Chefe do Setor de Manutenção de Bens	Moveis	José Augusto Dias Júnior Diretor do DIFT
	<b>Maria Eliane Alves do Amaral</b> <i>Gestora do contrato</i>	
		.Natal-RN, 22 de Abril de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

.Vinícius Capuxú de Medeiros .Secretario Adjunto de Logística, Administração e Finanças - SAD-LAF



MEMORIAL DESCRITIVO / ACERVO PATRIMONIAL							
ITEM	DESCRITIVO	QUANT	MARCA/MODELO	томво	LOCAL ONDE OS EQUIPAMENTOS SE ENCONTRAM		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.063	USF IGAPÓ		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	2	DABI ATLANTE	1.16.121.064 E 1.16.121.065	USF NOVA NATAL		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.066	GRAMORÉ		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.067	USF VALE DOURADO		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.068	USF ROCAS		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.070	USF POMPÉIA		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.071	C S BRASÍLIA TEIMOSA		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.072	USF VISTA VERDE		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.073	USF POTENGI		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.074	USF APARECIDA		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.075	C S QUINTAS		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.076	UMSF FELIPE CAMARÃO		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.077	USF MONTE LÍBANO		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.078	C S CANDELÁRIA		
1	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.079	C S CANDELÁRIA		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.080	C S CIDADE SATÉLITE ALIENAÇÃO MEMO Nº 137		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.081	USF SANTARÉM		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.082	USF GUARAPES		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.083	USF GRAMORÉ		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.084	C S SATÉLITE		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.085	C S PIRANGI		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.086	C S NOVA DESCOBERTA		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	LEVANT	1.16.121.087	USF FELIPE CAMARÃO III		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.088	USF IGAPÓ		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.089	USF IGAPÓ		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.090	USF SANTARÉM		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.091	USF PANATIS		
	Compressor de Ar isento de óleo 2HP	1	DABI ATLANTE	1.16.121.092	C S MIRASSOL		
2	Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.405	USF GUARAPES		
	Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.406	C S PIRANGI		





interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.				
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.407	USF NAZARÉ
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.408	usf monte líbano
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.409	USF GRAMORÉ
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.410	USF KM 6
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.411	USF NORDELÂNDIA
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.412	USF VALE DOURADO
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.413	USF FELIPE CAMARÃO II
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.414	USF SANTA CATARINA
Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.415	USF POMPÉIA





	om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.				
	Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.416	USF BOM PASTOR
	Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.417	USF GUARITA
	Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.418	USF PLANÍCIE DAS MANGUEIRAS
	Compressor de Ar Odontológico, Tanque com pintura eletrostática interna e externa, regulador de pressão om manômetro, dreno manual; pressostático com chave liga desliga, tanque de 25 L.	1	MODELO KAVO 2 HP	1.16.133.419	USF ROCAS
	Compressor de Ar odontol. Tanque com pintura Eletrost. Interna e externa. Protetor térmico no motor elétrico, reg. de pressão c/ manômetro. Dreno manual. Pressost. C/ chave liga e desliga. Tanque de 25L. 240 volts. Potência 1HP.	1	Marca: SCOHUSTER S 45	1.26.138.738	MISTA SANDRA CELESTE
3	Compressor de Ar odontol. Tanque com pintura Eletrost. Interna e externa. Protetor térmico no motor elétrico, reg. de pressão c/ manômetro. Dreno manual. Pressost. C/ chave liga e desliga. Tanque de 25L. 240 volts. Potência 1HP.		Marca: SCOHUSTER S 45	1.16.138.739	USF BAIRRO NORDESTE
4	Compressor odont. ar seco	1	Mod.S45 Marca: SCHUSTER	1.16.138.831	UBS PAJUÇARA
	Compressor odont. ar seco	1	Mod.S45 Marca: SCHUSTER	1.16.138.832	USF BAIRRO NORDESTE
	Compressor odont. ar seco	1	Mod.S45 Marca: SCHUSTER	1.16.138.833	USF FELIPE CAMARÃO II
	Compressor odont. ar seco	1	Mod.S45 Marca: SCHUSTER	1.16.138.834	USF JOSÉ SARNEY
	Compressor odont. ar seco	1	Mod.S45 Marca: SCHUSTER	1.16.138.835	MORTON MARIZ
	Compressor odont. ar seco	2	Mod.S45 Marca: SCHUSTER	1.16.138.836 E 1.16.138.837	USF ÁFRICA
			00.100.21		





	Compressor odont. ar seco	1	Mod.S45 Marca: SCHUSTER	1.16.138.838	USF CIDADE PRAIA
	Compressor odont. ar seco	1	Mod.S45 Marca: SCHUSTER	1.16.138.839	NOVO HORIZONTE
5	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.826	USF SOLEDADE II
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.828	UBS QUINTAS
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.829	USF NOVA CIDADE
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.830	USF SANTARÉM
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.831	USF SANTARÉM
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.832	UBS QUINTAS
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.833	USF NOVA NATAL
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.834	UBS PONTA NEGRA
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.835	USF RROCAS
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.836	USF LAGOA SECA
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.837	USF BELA VISTA
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.838	USF POMPÉIA
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.840	UBS MIRASSOL
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.841	UBS CANDELÁRIA
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.842	USF PASSO DA PÁTRIA
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.843	USF POTENGI
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.844	USF PARQUE DOS COQUEIROS
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.846	USF POTENGI
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.847	USF SOLEDADE I
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.849	USF GUARAPES
	Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.851	USF PIRANGI
	Compressor de AR Odontológico c/	1	Mod: ADONTOMED	1.16.149.852	USF PARQUE DAS DUNAS



sistema de filtragem		120 Marca: FIAC		
Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.853	USF NOVA CIDADE
Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.854	USF IGAPÓ
Compressor de AR Odontológico c/ sistema de filtragem	1	Mod: ADONTOMED 120 Marca: FIAC	1.16.149.855	HOSPITAL DOS PESCADORE
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.731	USF PANATIS
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.732	USF PARQUE DOS COQUEIROS
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.733	POLICLÍNICA ZONA NORTE
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.734	POLICLÍNICA ZONA NORTE
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.735	MISTA MÃE LUÍZA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.736	UBS VALE DOURADO
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.737	USF GUARAPES
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.740	UBS PITIMBU
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.741	UBS CANDELÁRIA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.742	USF FELIPE CAMARÃO II
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.743	USF SANTARÉM
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.744	USF BRASÍLIA TEIMOSA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.745	USF BELA VISTA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.746	UBS NOVA ALIANÇA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.747	UBS NOVA ALIANÇA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.748	UBS NOVA ALIANÇA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.750	USF NOVA NATAL
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.751	USF BAIRRO NORDESTE
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.752	UBS JARDIM PROGRESSO
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.753	USF IGAPÓ



COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.754	USF FELIPE CAMARÃO II
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.755	UBS PONTA NEGRA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.756	UBS PONTA NEGRA
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, TANQUE DE 50L	1	MARCA: MOTOMIL/CMO 8/50	1.16.180.757	UPA PAJUÇARA
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.207	USF ÁFRICA
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.208	USF REDINHA
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.209	USF PANATIS
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.210	USF PANATIS
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.211	USF PARQUE DOS COQUEIROS
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.212	PARQUE DOS COQUEIROS
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.213	RONALDO MACHADO
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.214	nordelândia
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.215	USF MONTE LÍBANO
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.216	USF MONTE LÍBANO
COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.217	NORDELÂNDIA





	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.218	NOVA NATAL
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.219	UBS MIRASSOL
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.220	NOVA NATAL
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.221	USF SOLEDADE I
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.222	USF SOLEDADE I
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.223	UBS NOVA DESCOBERTA
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.224	UBS NOVA DESCOBERTA
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.225	USF POTENGI
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.226	USF NOVO HORIZONTE
	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1	MARCA: HDX PRESSURE HDX AIR COMPACT 45 LTS 2HP	1.16.189.227	ESTOQUE
8	COMPRESSOR INDUSTRIAL A ÓLEO 200L	1	MARCA: SCHUSTER	116.401.400	UBS GRAMORÉ
9	COMPRESSOR INDUSTRIAL A ÓLEO 250L	1	MARCA: SCHUSTER	S/T	CEO ESPERANÇA
10	COMPRESSOR INDUSTRIAL A ÓLEO 350L	1	MARCA: SCHUSTER	116.717.89	MORTON MARIZ





	ANEXO MINUTA DE CO		)			
	manutenção positivados positiv	<mark>oreventi</mark> de peç em equ de ó COND	va e co ras e ripament rileo - DIÇÕES	<mark>orretiva com reposição de</mark> to tipo: <u>Comp</u> industrial e POR INT	ALIZADA PAR mão de obra e acessórios pressores a seco e convenciona ERMÉDIO D	
denomir estabele e aqui r Lei Fede 6.025/20 subsidia aplicáve modalid	A Prefeitura Municipal do Natal, por inter, inscrito no CNPJ sob o nº, nado CONTRATANTE e, de outro lado, cida na, inscrita no CNPJ sob o n.º epresentada por, resolvem firmar o preral nº 10.520/2002, Lei Complementar 12 009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decriamente na Lei Federal nº 8.666/1993, coi is à espécie e no que consta no processo ade de Pregão Eletrônico nº 24	neste a	nto repropessoa doravan negócio e suas unicipal a com a trativo r	esentado por jurídica de te denominad jurídico, com alterações, L nº 11.178, c as demais no	, doravant direito privado la CONTRATAD fundamento r ei Municipal r le 02/01/2017 rmas de direit , celebrado n	
<u>manuter</u> acessório	o objeto da presente avença consiste na nção preventiva e corretiva com mão de o os e componentes em equipamento tipo: <u>C</u> al e convencional, conforme condições.	obra, su	ı <u>bstituiç</u>	<u>ão de peças</u>	e reposição d	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUA	
01						
	TOTAL (R\$)					
	CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA					
	presente Contrato terá vigência de/até ficial do Município.	dia	s, conta	dos a partir c	la publicação n	
_	fo único: O Contratado fica obrigado a aco nos ou supressões que se fizerem em até 259 o.			•		



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a executar os serviços obedecendo as condições seguintes:
  - I Executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência Anexo I do edital;
  - II Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
  - III Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;
  - IV Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
  - V Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
  - VI Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;
  - VII Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
  - VIII Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
  - IX Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
  - X Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
  - XI Demais obrigações descritas no termo de referência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:
  - I emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
  - II designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços;
  - III acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
  - IV efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 5.1 Ao Fiscal do Contrato caberá:
  - I Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
  - II O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o



#### PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- III As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- IV A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.
- V O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser prestado na, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
7.1 - O prazo estabelecido para a execução do contrato por parte da contratada será de/até () dias após o recebimento da Nota de Empenho.
7.2 - Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições disciplinados pelo Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.
CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO
8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ().
CLÁLICIU A NONA DO DACAMENTO

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. Fornecimento do serviço relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.
- 9.2. Eventualmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
- 9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M/FGV, caso este seja mais vantajoso para o Município.
- 9.8 O preço será fixo e irreajustável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do p	resente objeto	correrão à	conta dos	recursos oi	rçamentários
através da Dotação Orçamentária				; Ativid	dade/Projeto
	; Fonte:		·	; Anexo:	
·					

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017. (Acórdão nº 2.242/13 Plenário TCU).
- 12.2 Atrasar injustificadamente a execução dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
  - b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando- se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 12.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

- 12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.5 A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.
- 12.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "c"e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.8 A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser:
  - a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
  - I devolução de garantia;
  - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - III pagamento do custo da desmobilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



	Natal,dede 20
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
ASSINATURA:	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS						
(em papel timbrado da proponente)						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/20 – PROCESSO Nº/20						
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente					
Razão social						
CNPJ						
Dados Bancários						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail (se houver)						
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
Prazo de Validade da Proposta						
Local da prestação dos serviços						
encontram-se incluídos todos os tribut	normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos os, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer cair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.					
Observações:						



## PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo da Proposta (Orçamento detalhado)

	(Orçamento detainado)				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com mão de obra, substituição de peças e reposição de acessórios e componentes em equipamento tipo: Compressores a seco, óleo isento de óleo - industrial e convencional.		VALOR UNIT (R\$)	(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
.1	•Compressor de Ar Isento de Óleo 2HP	.29	215,00	6.235,00	74.820,00
	Compressor de Ar Odontológico , Tanque com pintura eletrostática interna e externa , regulador de pressão com manômetro , dreno manual; pressostático com chave liga desliga , tanque de 25 L		200,00	3.000,00	36.000,00
1 3	compressor de ar odontol.Tanque c/pint. Eletrost. Interna e externa. Protetor térmico no motor elétrico, reg. De pressão c/manômetro. Dreno manual. Pressost. c/chave liga e desliga. Tanque de 25L.240 voltts.Potência 1 HP	•2	200,00	400,00	4.800,00
.4	.Compressor odont. ar seco	•9	200,00	1.800,00	21.600,00
<b>.</b> 5	.Compressor de AR Odontológico c/sistema de filtragem	<b>.</b> 25	200,00	5.000,00	60.000,00
.6	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, TANQUE DE 50L	•24	250,00	6.000,00	72.000,00
.7	.COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	•21	200,00	4.200,00	50.400,00
.8	.COMPRESSOR À ÓLEO 200 LITROS	.1	350,00	350,00	4.200,00
.9	.COMPRESSOR À ÓLEO 250 LITROS	.1	400,00	400,00	4.800,00
.10	.COMPRESSOR À ÓLEO 350 LITROS	.1	450,00	450,00	5.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES		R\$ 334.020,00			
		(CRITÉR	IO DE DIS	PUTA DOS	LANCES)

Obs¹: O valor do TOTAL GLOBAL é estimado para 12 (doze) meses. Obs²: Os lances deverão ser ofertados pelo valor <u>TOTAL GLOBAL</u>, estimado para 12 (doze) meses. Lances que não sejam globais serão desclassificados.

Data: de	de 20	
	Assinatura	